

RESOLUÇÃO Nº 130/CONSUN/2014

Define a política editorial da Editora Unoesc

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, institui a política editorial da Editora Unoesc e define política, diretrizes e procedimentos que apresentam critérios pertinentes a serem observados quando da elaboração de obras científicas editadas e publicadas pela Editora Unoesc.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS, PUBLICAÇÕES, NORMAS E CUSTOS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA EDITORA

Art. 1º A Editora Unoesc tem como objetivos principais:

- I. Publicar obras didáticas, visando o acesso à leitura e ao desenvolvimento do ensino;
- II. Publicar obras científicas visando à difusão da pesquisa, à democratização do conhecimento e ao desenvolvimento regional;
- III. Publicar obras de reconhecidos especialistas nas diversas áreas do conhecimento;
- IV. Buscar a integração das obras das comunidades científica e regional.

CAPÍTULO II DAS PUBLICAÇÕES

Art. 2º A Editora Unoesc publica, prioritariamente, obras destinadas ao público acadêmico-científico e são subdivididas em:

- I. Obras científicas (livros e periódicos);
- II. Séries especializadas e temáticas;
- III. Relatos de experiências de pesquisa vinculados a mestrados e/ou doutorados;
- IV. Anais de congressos, seminários e outros eventos promovidos pela Unoesc.

Parágrafo único. As publicações devem, prioritariamente, decorrer de projetos com financiamento externo e, como medida de proteção ao meio ambiente, ser editadas em meio digital.

CAPÍTULO III
DOS CUSTOS DE PUBLICAÇÃO

Art. 3º Para publicação das obras aprovadas, a Editora Unoesc dispõe de quatro formas de edição, considerando o valor orçamentário:

- I. A Instituição a que a Editora Unoesc está vinculada assume total ou parcialmente os custos da obra;
- II. Coedição, com pagamento compartilhado pela instituição parceira, empresas, universidades ou editoras;
- III. Parceria com os programas de pós-graduação, com pagamento por verba própria do programa;
- IV. O autor/empresa ou instituição assume inteiramente seus custos.

§ 1º Os custos de uma obra dizem respeito aos custos diretos e indiretos, os quais envolvem todos os serviços editoriais e os encargos trabalhistas, além dos custos de impressão.

§ 2º Todas as alíneas citadas necessitarão de aprovação do Conselho Editorial.

Art. 4º Os livros com custos pagos pelo autor/empresa ou instituição e que já vierem editorados, necessitando apenas revisão, ISBN¹ e impressão, deverão ser submetidos à aprovação do projeto gráfico pela Editora Unoesc (capa, miolo e aprovação de *layout*).

Art. 5º Os autores que assumirão os custos deverão repassar à Editora Unoesc, no mínimo, 15 exemplares do material publicado, para distribuição às bibliotecas da Instituição.

Art. 6º A Editora Unoesc não paga direitos autorais, ficando esta detentora da obra publicada perante a Biblioteca Nacional, uma vez que detém o ISBN da obra em questão.

Parágrafo único. Posteriormente, as duas partes podem decidir conjuntamente outro destino para a obra, quando houver interesse das partes envolvidas.

Art. 7º A Editora Unoesc trabalha com tiragem reduzida de suas publicações.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá imprimir tiragens maiores quando houver tal necessidade apontada pela Reitoria, coordenação da Editora ou pelo Conselho Editorial.

Art. 8º As vendas das obras publicadas pela Editora Unoesc poderão ocorrer da seguinte maneira:

- I. Diretamente na Editora Unoesc;
- II. Em livrarias internas, nos Campi da Instituição;
- III. Em livrarias externas aos Campi;
- IV. Pelo *site* da Editora Unoesc, mediante depósito, com envio pelos correios.

¹ International Standard Book Number (Número Padrão Internacional de Livro)

**TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DELIBERATIVA**

Seção I - Do Conselho Editorial da Editora Unoesc

Art. 9º Trata-se de um órgão interno da Universidade do Oeste de Santa Catarina, vinculado à Editora Unoesc, de natureza avaliativa e supervisora referente a assuntos editoriais de natureza científica.

Art. 10. O Conselho Editorial será constituído pelos seguintes membros:

- I. Vice-reitor Acadêmico, como presidente e membro nato;
- II. Editor Executivo da Editora, como membro nato;
- III. Professores convidados, três de cada área do conhecimento pertencentes ao corpo docente da Universidade do Oeste de Santa Catarina, sendo dois titulares de cada área e um suplente.

Parágrafo único. Os professores convidados exercerão a função por dois anos, sendo permitida sua recondução.

Art. 11. São competências do Conselho Editorial:

- I. Definir a política e as linhas editoriais da Editora;
- II. Deliberar sobre as matérias de sua competência;
- III. Deliberar sobre a criação de periódicos;
- IV. Zelar pelo cumprimento das políticas, das diretrizes, das normas e das linhas da Editora;
- V. Deliberar sobre questões omissas nesta resolução, em conformidade com o ordenamento da Unoesc e a legislação vigente.

Art. 12. O membro do Conselho Editorial que, sem justificativa, não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o seu mandato, será automaticamente destituído de suas funções no Conselho.

§1º Em caso de necessidade de substituição de membro, o suplente assumirá a função e o Conselho Editorial indicará novo docente para assumir a suplência.

§ 2º A participação no Conselho Editorial não será remunerada.

Art. 13. O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre, para avaliar as obras, exceto quando não houver demanda.

Parágrafo único. Em caso de deliberação urgente, o Conselho Editorial, excepcionalmente, será convocado a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Seção II - Dos Conselhos Editoriais de periódicos

Art. 14. O Conselho Editorial dos Periódicos é composto por, no mínimo, cinco membros, indicados pelo Editor-chefe.

Art. 15. Dos integrantes do Conselho Editorial dos periódicos vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, para elevação e/ou manutenção dos estratos qualis, necessariamente, 90% deverão ser professores externos à Unoesc, e, preferencialmente, de outras regiões do país, distintas da região sul. Todos os conselheiros deverão ter a titulação mínima de Doutor.

Art. 16. Para a composição do Conselho Editorial dos demais periódicos institucionais, sugere-se a titulação mínima de Mestre.

Art. 17. O Conselho Editorial dos Periódicos é instância de deliberação com as seguintes competências:

- I. Formular a política editorial do periódico;
- II. Recomendar melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico;
- III. Cooperar na divulgação do periódico nos meios acadêmicos e científicos;
- IV. Promover o intercâmbio de artigos científicos entre pesquisadores.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA EXECUTIVA DA EDITORA UNOESC

Seção I - Do Editor Executivo

Art. 18. São atribuições do Editor Executivo:

- I. Demandar, orientar e acompanhar a execução do trabalho desempenhado pela equipe editorial;
- II. Conhecer todas as normas técnicas utilizadas na revisão (ABNT, APA, Vancouver)²;
- III. Coordenar todo o processo de edição do material;
- IV. Ser o mediador entre o autor e a equipe editorial, estabelecendo consensos;
- V. Gerenciar as editorias³ (preparação, revisão, produção gráfica, edição final) e participar da divulgação da obra;

² Associação Brasileira de Normas Técnicas, American Psychological Association e Estilo Vancouver para referências.

³ Todas as seções em uma casa editorial que estão a cargo de um editor.

- VI. Gerir e acompanhar o desenvolvimento dos produtos gráficos e/ou mídia impressa, propondo metas e políticas para seu desenvolvimento, dando suporte e participando na elaboração e finalização, dentro dos padrões e prazos estabelecidos;
- VII. Administrar o Sistema Eletrônico de Editoração;
- VIII. Exercer outras atribuições delegadas pela Reitoria.

Seção II - Do Revisor Linguístico (copidesque)

Art. 19. Dentre as atribuições do Revisor Linguístico (copidesque), destacam-se:

- I. Promover mudanças estruturais, quando necessário, e linguísticas durante a revisão do texto, no intuito de aprimorar sua compreensão, de acordo com a finalidade do material e seu conteúdo;
- II. Responsabilizar-se pela adequação da estrutura metodológica seguindo as normas vigentes da ABNT, do estilo Vancouver, da APA, ou de quaisquer outras normas que sejam solicitadas pelo editor, conforme a publicação em questão.
- III. Exercer outras atribuições delegadas pelo Editor Executivo.

Seção III - Do Produtor Gráfico

Art. 20. Dentre as atribuições do Produtor Gráfico, destacam-se:

- I. Elaborar todas as etapas do projeto gráfico de um material: pré-impressão, diagramação e impressão;
- II. Analisar o entorno do material, para conhecer o segmento a que pertence o livro ou revista em produção, podendo criar o layout conforme as características do respectivo público-alvo;
- III. Cultivar um bom relacionamento com empresas de impressão e serigrafia e estar atento às novidades do mercado.
- IV. Exercer outras atribuições delegadas pelo Editor Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA EXECUTIVA DOS PERIÓDICOS

Art. 21. A estrutura executiva de um periódico é formada por um Editor-chefe, um Editor-adjunto (opcional) e pela equipe de revisores pares denominada de Comissão Científica.

Seção I - Dos Editores-chefes e Editores-adjuntos dos periódicos

Art. 22. São atribuições do Editor-chefe de periódico:

- I. Administrar a redação da Revista e fixar, juntamente com os Conselheiros, a política editorial;
- II. Manter atualizado o quadro de membros do Conselho Editorial e de revisores ad hoc do periódico;
- III. Dar ampla divulgação às edições da revista junto à comunidade científica;
- IV. Estabelecer relacionamento com outros editores científicos na área do periódico que edita;
- V. Promover melhorias contínuas nas condições de publicação do periódico;
- VI. Proceder à chamada de artigos para o periódico que coordena;
- VII. Receber, apreciar, enviar aos avaliadores pares e decidir quanto à publicação dos artigos submetidos à Revista pelo Sistema Eletrônico de Editoração;
- VIII. Conhecer e se aprofundar nos passos do Sistema Eletrônico de Editoração no que se refere ao serviço editorial;
- IX. Estabelecer o planejamento gráfico da Revista, em consonância às disposições da produção gráfica da Editora Unoesc;
- X. Manter atualizada a publicação do periódico, de acordo com a política de periodicidade adotada.

Art. 23. São atribuições do Editor-adjunto de periódico:

- I. Assessorar o Editor-chefe em suas atribuições;
- II. Desenvolver atividades delegadas pelo Editor-chefe;
- III. Substituir o editor-chefe quando necessário.

Seção II – Das Comissões Científicas dos Periódicos - Revisores Pares

Art. 24. A comissão científica dos Periódicos é composta por, no mínimo, quinze membros, indicados pelo Editor-chefe.

Art. 25. Dos integrantes da Comissão Científica dos periódicos vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, para elevação e/ou manutenção dos estratos qualis, necessariamente, 90% deverão ser professores externos à Unoesc, e, preferencialmente, de outras regiões do país, distintas da região sul. Todos os revisores deverão ter a titulação mínima de Doutor.

Art. 26. Para a composição da Comissão Científica dos demais periódicos institucionais, sugere-se a titulação mínima de Mestre.

Art. 27. A Comissão Científica dos Periódicos é instância técnico-científica, com as seguintes atribuições:

- I. Emitir pareceres sobre as matérias/artigos encaminhados;

- II. Cooperar na divulgação do periódico nos meios acadêmicos e científicos;
- III. Promover o intercâmbio de artigos científicos entre pesquisadores.

TÍTULO III DAS PUBLICAÇÕES

CAPÍTULO I DE LIVROS E COLETÂNEAS

Seção I - Normas para Publicação

Art. 28. O texto original encaminhado pelos autores deverá estar de acordo com as normas da ABNT.

Parágrafo único: As referências, inclusive as citadas em notas, devem estar completas, tendo um caráter único, do início ao fim da obra.

Art. 29. Os autores e organizadores são responsáveis por entregar os textos padronizados, principalmente em caso de coletâneas.

Art. 30. A revisão linguística e metodológica de artigos e resumos de anais de eventos será de total responsabilidade de seus autores. O evento disponibilizará modelo metodológico a ser seguido pelos autores, concernente ao exigido pelo padrão da Editora Unoesc.

Art. 31. As obras com referências e normas incompletas ou não padronizadas serão devolvidas ao(s) autor(es) ou organizador(es) para adequação.

Art. 32. A formatação dos originais, o número de páginas e outras referências serão divulgados em normas específicas da Editora Unoesc, constantes do *site* da Editora.

Art. 33. Dissertações e teses devem ter seu formato e sua linguagem acadêmica devidamente adaptada para publicação em livro, e apresentadas com os textos já revisados e adequados.

Art. 34. Caso o livro apresente imagens é de responsabilidade do autor providenciar e enviar as autorizações, por escrito, para a sua publicação.

Parágrafo único. As autorizações devem acompanhar o original, quando da entrega na Editora Unoesc, pois as imagens somente farão parte do livro se tiverem a devida autorização do detentor do direito autoral e do direito de imagem.

Art. 35. As imagens necessariamente devem estar em 300dpi de resolução, no mínimo, para que possam ser editadas mantendo o padrão gráfico. As tabelas e gráficos devem estar em formato Excel, Word, ou outro que permita edição.

Parágrafo Único. A Editora Unoesc devolverá os trabalhos que não estiverem de acordo com os requisitos ora estabelecidos.

Art. 36. O padrão de livros editados pela Editora Unoesc obedecerá prioritariamente projeto gráfico próprio, com logomarca, ISBN, código de barras e ficha catalográfica.

Art. 37. A Editora Unoesc se responsabilizará pela solicitação do ISBN à Biblioteca Nacional com seu prefixo editorial e código de barras para as obras publicadas com seu logotipo, além da editoração (miolo e capa) e revisão final do texto.

Art. 38. Não serão aceitas alterações no conteúdo após aprovada a revisão gramatical, tampouco alteração no título após a solicitação do ISBN.

Art. 39. A Editora Unoesc trabalha com três formatos padrão para livros: 16x23cm, 23x16cm, 21x29cm, podendo, excepcionalmente, publicar em formatos diferentes, caso a publicação demonstre tal necessidade, sendo o formato aprovado pelo Conselho Editorial e/ou pelo projeto gráfico da Editora Unoesc.

Art. 40. O encaminhamento do texto à Editora Unoesc obedecerá às seguintes especificações: uma cópia eletrônica, zipada (se necessário), em Word, para o *e-mail* da Editora.

Art. 41. O texto deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, devidamente preenchidos:

- I. Identificação do autor, incluindo um minicurrículo e um resumo informativo do trabalho entre 100 e 300 palavras, digitado em fonte Times 12, espaço 1,5;
- II. Termo de cessão de imagens (quando necessário) devidamente assinado, disponível no site da Editora;
- III. Autorização para publicação de artigos em coletâneas (quando for o caso): deve ser encaminhada na forma impressa e devidamente assinada.

Art. 42. Todas as obras publicadas pela Editora Unoesc serão submetidas à aprovação do Conselho Editorial, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Primeiramente a obra (de autor individual e/ou coletivo) será avaliada por um parecerista interno, caso aprovada, passará à apreciação do Conselho Editorial;
- II. Sendo coletânea de programas de pós-graduação, será publicada a partir de um parecer aprovado pelo colegiado do programa, além da aprovação do Conselho Editorial da Editora Unoesc;

III. Coletânea originada de projetos de pesquisa será publicada com avaliação sigilosa de parecerista(s) indicado(s) pelo Conselho Editorial.

Art. 43. A obra aprovada em Conselho Editorial externo (ou equivalente), com proposta de coedição, será publicada a partir de avaliação sigilosa de um parecerista interno, indicado pelo Conselho Editorial, além da aprovação deste.

Art. 44. O Conselho Editorial tem total autonomia para rejeitar uma obra em apreciação.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERIÓDICOS

Seção I - Dos critérios de criação

Art. 45. Os periódicos da Editora Unoesc serão criados exclusivamente sob dois princípios:

- I. Vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. Vinculados à graduação.

§ 1º Os periódicos já criados ou os que vierem a ser criados tanto dos programas de pós-graduação *stricto sensu* quanto dos cursos de graduação devem observar os seguintes procedimentos:

- a) Obedecer à regularidade de publicação estipulada nas normas do periódico;
- b) Manter formato gráfico padrão do periódico aprovado pela Editora Unoesc;
- c) Desenvolver o processo editorial via Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas, recomendado pela Editora Unoesc;
- d) Observar a política Editorial.

§ 2º A não observância sobre qualquer item supramencionado promoverá a descontinuidade definitiva do periódico.

Art. 46. A criação de um periódico ocorrerá com base no seguinte fluxo:

- I. Envio à Editora de um projeto editorial relativo à criação do periódico, no qual conste um relato claro e objetivo a respeito da relevância científica dessa criação;
- II. Apresentar o plano detalhado de gestão da continuidade regular da publicação;
- III. Definir os papéis dos responsáveis envolvidos no processo;
- IV. Apresentar os integrantes do Conselho Editorial, Editor-chefe e Editor-adjunto nos termos desse regulamento;
- V. Definir qual a quantidade mínima de artigos publicados e a periodicidade da revista;
- VI. Definir centro de custos da edição do periódico.

Parágrafo único. A não observância sobre qualquer item supramencionado impede a criação do periódico.

Art. 47. A Editora Unoesc elaborará orçamento baseado nos dados recebidos e encaminhará parecer à apreciação do Conselho Editorial.

Parágrafo único. Ficará a critério de o Conselho Editorial aprovar, rejeitar ou postergar a aprovação, mediante parecer fundamentado.

Art. 48. Se aprovado, o Conselho Editorial encaminhará o projeto ao Conselho Universitário, para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO III

DOS ARTIGOS DE PERIÓDICOS

Seção I - Do processo de submissão dos artigos

Art. 49. A Editora Unoesc disponibiliza a submissão de artigos pelo Sistema Eletrônico de Editoração, mediante *link* <<http://editora.unoesc.edu.br/>>. Desse modo, o processo editorial torna-se totalmente eletrônico, facilitando a transparência das informações e a total visibilidade do periódico, além da manutenção do histórico editorial.

Art. 50. Todos os artigos devem ser submetidos em formato Word, sendo admitida a publicação de artigos em língua estrangeira, desde que autorizada pelo Editor-chefe.

Parágrafo único. A responsabilidade da qualidade da tradução, bem como de seu conteúdo, serão de inteira responsabilidade do autor do artigo, isentando a Editora Unoesc.

Art. 51. É de responsabilidade do autor a correta submissão de seu artigo (original e inédito), bem como de seus dados cadastrais (nome completo, biografia, endereço postal e eletrônico).

Seção II - Da Avaliação dos Artigos

Art. 52. Os artigos serão encaminhados pelo Editor-chefe para dois avaliadores (pareceristas) integrantes da Comissão Científica. O sistema de avaliação da Editora Unoesc é o processo *double blind review* (duplo olhar cego).

§ 1º O editor ficará responsável pela escolha dos avaliadores, devendo priorizar pares externos, quando se tratar de periódicos vinculados à pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Caso haja divergência entre os avaliadores, o editor poderá selecionar um terceiro avaliador para o voto de Minerva.

Art. 53. Os critérios para a análise e avaliação dos originais serão formulados pelo Editor-chefe e aprovados pelo Conselho Editorial do periódico.

Art. 54. Todo o sistema de avaliação será eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Editoração, a fim de garantir a total transparência do processo.

Parágrafo único. O Editor-chefe, mediante as avaliações, poderá optar por:

- I. Rejeitar o artigo;
- II. Aprová-lo para publicação mediante mudanças, devolvendo ao autor para os ajustes em prazo fixado;
- III. Aprová-lo sem restrições, encaminhando o artigo diretamente à edição de texto.

Art. 55. Artigos aprovados pelos avaliadores e que estiverem fora das normas exigidas pelos periódicos serão devolvidos ao Editor-chefe, a fim de que este contate o autor para as modificações necessárias.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS DE EDIÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 56. Todos os periódicos devem obedecer à regularidade estipulada em suas normas de publicação.

Art. 57. Os artigos de periódicos vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, com o fim de manter e/ou aumentar os estratos qualis, após o *layout* final serão devolvidos ao editor, que encaminhará aos autores, para que tomem ciência de seu artigo em pré-publicação.

Parágrafo único. O sistema de envio será por meio do Sistema Eletrônico de Editoração, com o objetivo de receber a aprovação para publicação, tanto da revisão quanto do *layout*.

Art. 58. Após a aprovação não serão mais aceitas intervenções dos autores, tampouco dos editores no que se refere a modificações no artigo, uma vez que este já estará publicado.

Art. 59. Os periódicos apresentam apenas formato eletrônico, ficando assim descartada qualquer possibilidade de entrega física de material aos autores.

Art. 60. É de inteira responsabilidade dos autores, organizadores e/ou editores a entrega do material no prazo acordado com a Editora Unoesc.

Parágrafo único: A entrega atrasada do material implicará atraso dos prazos restantes, ou seja, da edição e impressão do livro e/ou periódico.

Art. 61. A Editora Unoesc isenta-se de qualquer responsabilidade futura pelos atrasos, em razão de atraso na entrega à Editora.

Art. 62. A Editora Unoesc manterá em estoque os originais físicos de toda e qualquer obra produzida por ela durante o prazo de 12 meses, podendo o autor exigir leitura desses, caso ocorra alguma divergência negativa entre a publicação e a obra enviada para revisão e edição. Após esse período o material físico será descartado.

Art. 63. Em caso de impressão, após a finalização da edição, a Editora Unoesc enviará o material para a gráfica licitante vencedora. A Editora compromete-se com a verificação constante do boneco durante o processo de impressão, além do prazo de entrega, respeitados todos os prazos anteriormente definidos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. É garantido o anonimato de todo e qualquer parecerista, durante o processo de avaliação de uma obra.

Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora Unoesc, em primeira instância, e pela Reitoria, em segunda instância, respeitando-se as normas vigentes.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 37/Consun/2007 e a Resolução n. 38/Consun/2007.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 10 de setembro de 2014.

Prof. Aristides Cimadon
Presidente do Consun